



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001043994 DE 1994

4 - 162,50

NATUREZA : PL 01-0439/94-3 DE 21/09/94

PROMOVENTE: VEREADOR WADIM MUTRAN

EMENTA :

DENOMINA TRAVESSA JOSÉ BENEDITO DA VEIGA A VIELA RUA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS 1818-B NOME NÃO OFICIAL, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS PADRE SABÓIA DE MEDEIROS E LUIZ PEDROSO, BAIRRO DE JARDIM JAPÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

DENOMINACAO DE LOGRADOURO
JARDIM JAPAO
JOSE BENEDITO DA VEIGA, TR.
LUIZ PEDROSO, R.
SABOIA DE MEDEIROS, PE., R.

OBSERVAÇÕES :





Câmara Municipal de São Paulo

n.º 439 de proc. 1994

PROJETO DE LEI 01-0439/94-3

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 21 SET 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRACIDENTE

Denomina Travessa José Benedito da Veiga a viela Rua Padre Sabóia de Medeiros 1818-B "nome não oficial", localizada entre as ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, bairro de Jardim Japão.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa José Benedito da Veiga a viela Rua Padre Sabóia de Medeiros 1818-B "nome não oficial", localizada entre as ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, situado no bairro de Jardim Japão.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21/9/94.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	do proc.
n.º	439	an.º 94

JUSTIFICATIVA

JOSÉ BENEDITO DA VEIGA nasceu no dia 01 de junho de 1922, na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, onde passou sua infância junto à família. Vindo para São Paulo com 24 anos de idade, casou-se com dona Benedita Seni da Silva no dia 18 de dezembro de 1954 e não teve filhos desta união. Enviuvou no ano de 1968, permanecendo nesta condição até o seu falecimento. Sua vida profissional resume-se a dois empregos nas respectivas fábricas, Orion e Alpargatas, ocupando nesta última cargo de chefia do setor de segurança onde se aposentou no ano de 1968.

JOSÉ BENEDITO DA VEIGA, cuja existência em São Paulo ocorreu praticamente toda no Bairro do Jardim Japão, era querido e respeitado por todos seus amigos e gozava de muito prestígio em todos os meios que freqüentava. Com muito esforço e economia construiu modesto patrimônio constituído de três imóveis de pequeno valor, porém o suficiente para proporcionar-lhe vida independente.

Foi um dos integrantes que trabalharam para a fundação do atual Centro Comunitário do Jardim Japão. Ocupou cargo na diretoria por várias gestões até seu falecimento. Desenvolveu grande ação de cunho social, onde procedia arrecadações de alimentos, agasalhos, donativos do comércio, voluntários e comunidade, que eram repassados às famílias carentes através da Igreja e Centro Comunitário, além dos serviços de manutenção que prestava gratuitamente nos respectivos prédios inclusive a Creche São Francisco Xavier.

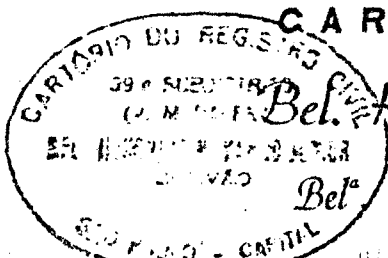
JOSÉ BENEDITO DA VEIGA era católico praticante e freqüentou a Paróquia São Francisco Xavier por longos anos de sua vida. Pertencia a equipe de liturgia, desenvolvendo grande trabalho social, com visitas às famílias necessitadas, promovia campanhas do terço em família, novenas e participava ativamente de festas juninas, quermesses e outras atividades que eram desenvolvidas pela Paróquia.



República Federativa do Brasil

39.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DE SÃO PAULO — VILA MADALENA

RUA ANTONIO BICUDO, 44 — TELEFONE: 852-4358



CARTÓRIO NAVARRO

Folha n.º 3 de pros.
839 do 19 54

Bel. Henrique Navarro

ESCRIVÃO

Bel. Maria Ap. Guarim Navarro

OFICIAL MAIOR

Luíza Shizue Yamamoto

Raimundo Barreto Fontes

Virginia Vicentini Nogueira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, que no livro n.º C-23 às fls. 437, sob o n.º 11.251 de assentos de óbitos está registrado o falecimento de JOSÉ BENEDITO DA VEIGA —

do sexo Masculino, de cor branca, profissão aposentado,
estado civil viúvo, com sessenta e três(63) anos de idade,
natural de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, ao 01 de junho de 1927—
Filho de SALUSTIANA DA CONCEIÇÃO —

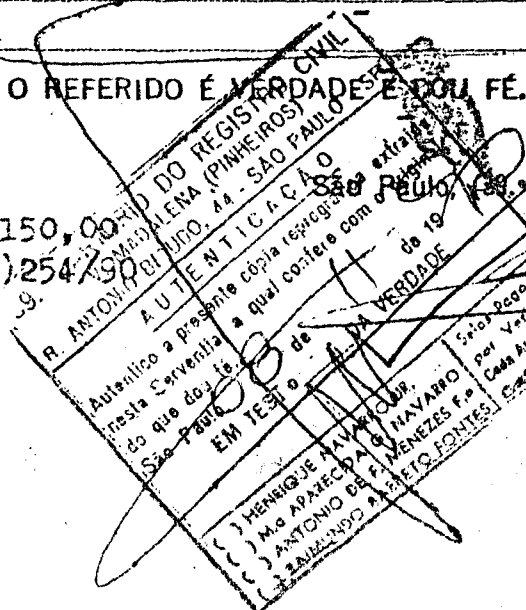
ocorrido no dia 30 de outubro de 19 90, às 21 horas e 30 minutos,
neste subdistrito no Hospital e Maternidade Panamericano,
vítima de choque cardiogenico —

conforme atestado do Dr. Cidney Wuppi Neves, CRM. 65.058—
arquivado neste Cartório.

OBSERVAÇÕES: O sepultamento foi feito no Cemitério de Camanducaia, Estado de Minas Gerais. O falecido era viúvo de dona BENEDITA SENI DA SILVA, sendo ignorados o local, bem como a data do casamento. O falecido deixa bens. Era eleitor e reservista. Assento lavrado nesta data. Foi declarante Otacilio Montgner. NADA MAIS.

O REFERIDO É VERDADEIRO E COM FÉ.

Desta 150,00
Guia n) 254/90



São Paulo, 05 de novembro de 19 90

RAIMUNDO BARRETO FONTES
Escrivente Autorizado

UNION ONE ET INC.

EX DE FOLIO 10

EX DE FOLIO 10

EX DE FOLIO 10

EX DE FOLIO 10

EX DE FOLIO 10

COEFICIENTE

UNION DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

DE CIMA MADALENA

(SE. DE PAGOS POR VERDADE)

UNION DO REGISTRO CIVIL
V. MADALENA (PINHEIROS)
ANTONIO BRUNO. 44 - SAO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico e apresento cópia reprográfica extraída
desta Sentença, a qual contém com o original,
do que do 15. de 19...
São Paulo, EM 15. de 19...
HENRIQUE NAVARRO JR.
M. APARICIO G. NAVARRO
ANTONIO DE F. MENEZES F.
RAIMUNDO BARRETO PONTES Cza
Selo Pagos
per Verbo
Cada Autentica

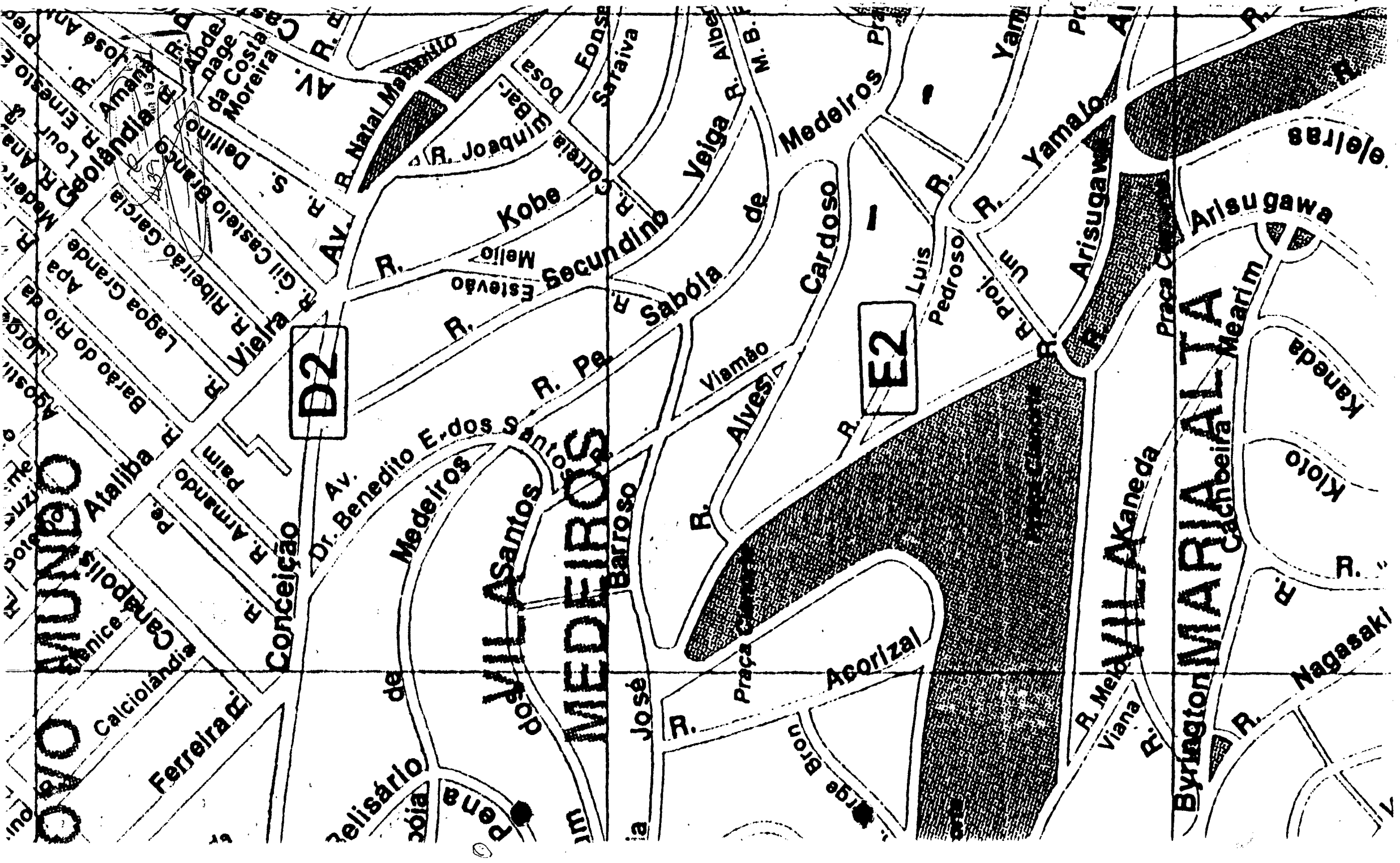
EXCELENTÍSSIMO SR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DR WADIH MUTRAN

Nos Moradores da VIÉLA, RUA PE. SABÓIA DE ME-
DEIROS 1818-B, " Não Oficial ", solicitamos à V. Excia para que
se digne elaborar projeto de lei designando o nome de TRAVESSA
JOSÉ BENEDITO DA VEIGA, para esta via, afim de que nossa situa-
ção seja regularizada e definida perante os órgãos Públicos e
demais segmentos de nossa Cidade.

NOME	ENDEREÇO	C/20 A
Eva de Lima Fernandes	Rua Padre Saboia de medeiros 1818 B	49
Helena B. Fernandes	R. Padre Saboia de M. 1818	
Luiz Benardes Fernandes	R. P. Saboia de M. 1818 49	
Leides S. Fernandes	R. P. Saboia de M. 1818 3.49	
Leides Fernandes	R. P. Saboia de M. 1818 34	
Vera Antônia Carioletto D.	R. P. Saboia de M. 1818 361	
Santo Jesus Damasceno	R. P. Saboia de M. 1818 361	
Infle. Bettor Carioletto	R. P. Saboia de M. 1818 361	
Filipe Cesar Fernandes	R. P. Saboia de M. 1818 362	
Ana Maria Damasceno	R. P. Saboia de M. 1818 361	
Teresa Regina Pereira de Moura	R. P. Saboia de M. 1818 C/2	
Ivana Pereira de Moura	R. P. Saboia de M. 1818 C/2	
Lucinalva Pereira de Omena	R. P. Saboia de M. 1818 C/2	
Leandro Moura Margarida	R. P. Saboia de M. 1818 C/2	
Jenir Ruiz Ferreira Mellin	R. P. Saboia de M. 1818 B. 2	
Oswaldo Mellin	R. P. Saboia de M. 1818 B. 21	
Maris Antonia Silva	R. P. Saboia de M. 1818 B. 20	
Margarida Maria Zemuner	R. Padre Saboia de medeiros 1818 B. C. 15	
Luciano Miguel Zemuner	R. Padre Saboia de medeiros 1818 B. C.	
Jeremias Zemuner	R. Padre Saboia de medeiros 1818 B. C. 15	
Douglas Zemuner	R. Padre Saboia de medeiros 1818 B. C. 15	
Sichu Aparicio Miguel	R. Padre Saboia de medeiros 1818 B. C. 1	
Elparado Miguel	R. Padre Saboia de medeiros 1818 B. C. 1	
Nair Memmo Franco	R. Padre Saboia de medeiros 1818 B. C. 1	
Taulea Cristina da Rocha	R. Padre Saboia de medeiros 1818 B. C.	
Lucia Lucia de Araújo Rodriguez	R. Padre Saboia de medeiros 1818 B. C.	

Mauro Miranda R. Padre Saboia de medeiros 1818C10
 Cintia Alves Miranda R. Padre Saboia de medeiros 1818C10
 Fabris Roberto Rodriguez R. Padre Saboia de medeiros 1818C10
 Patricia Ep. de R. Rodriguez R. Padre Saboia de medeiros 1818C10
 Cristine Alves Miranda R. Padre Saboia de medeiros 1818C10
 Juliana Rodriguez R. Padre Saboia de medeiros 1818C10
 Shirley Miguel dos Santos R. Padre Saboia de medeiros 1818C12
 Elinaldo Ribeiro dos Santos R. Padre Saboia de medeiros 1818C12
 Arlindo Pereira Santos R. Padre Saboia de m. 1818C11
 Assa Conceição Ferreira Santos R. Padre Saboia de m. 1818C
 Almillan Luiz Ferreira Santos - - C15
 Sara Fabiana Ribeiro dos Santos R. Padre p.m.C14
 Jordina Ribeiro dos Santos Francisco R. Padre p.m.
 Gumercindo Francisco — —
 Anderson Ribeiro dos Santos — —
 Adriana Ribeiro Francisco — —
 Turane Ribeiro Francisco — —
 Steven J. Pullin - Casa 21
 Andreia Cristina Melim - Casa 21
 Edileine N. Fico Melim - Casa 21
 Zebora Alves Miranda R. Padre Saboia de medeiros 1818C10
 Maria de Lino Alves - R. Padre Saboia de medeiros 1818C5
 Aristides Alves R. Padre Saboia de medeiros 1818C5
 Lucismis Santos R. Padre Saboia de medeiros 1818C5
 José Bernardino Neto R. Padre Saboia de medeiros 1818C5
 Amanda de Souza R. Padre Saboia de medeiros 1818C18
 Arnaldo Soares Soares R. Padre Saboia de medeiros 1818C18
 Isabel de Fátima de Souza B. R. Padre Saboia de medeiros 1818C18
 Fabson de Souza R. Padre Saboia de medeiros 1818C18
 Ramunda Agnina de Sant'Anna R. Padre Saboia 1818
 João Ribeiro de Andrade 111 1818C11

Otacilio Montagner
 Presidente - S.A. 41 - JJ





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7

do processo nº 439 de 19 94 28 09 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 28.09.94

MARIA CANDIDA MOURA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

28, 09, 99

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/09/94 às 1300hs.

[Handwritten signature]

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de setembro de 1994

[Handwritten signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 8

Em 14.10.94

(a)..... *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Ordem n.º	8	do proc.
N.º	439	de 19 94
O funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/10/94


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

...
...
...
...

...
...
...

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Junado este, de 1994, para informação, ratificado sob
folha n.º 9 / 1710/94 321



Câmara Municipal de

Folha n.º	9	do proc.
N.º	439	de 1994
O funcionário	Pel	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 439/94, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa José Benedito da Veiga) constitui homonímia?

4º - A descrição e localização da via no projeto é correta e suficiente para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua ou Praça ou etc.) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 439/94, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 6 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 17/10/94


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

26.10.94

A

LEG 2 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP. 27/10/94

CAETANO DEL CIOPPA
Chefe Geo. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

27/10/94

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

27-10-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

27-10-94

ZUZU KSSATO
Oficial Legislativo

SEGUE mm, juntado 5, nesta data
documento 5 • papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 10/15
Em 03/11/94



Câmara Municipal de São Paulo

10 de outubro de 1994
439/94
Lendo

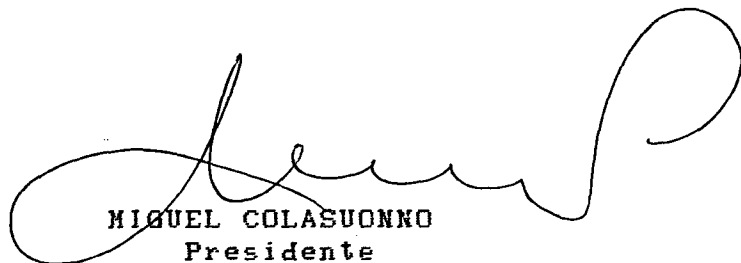
São Paulo, 27 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300485/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão referente ao Projeto de Lei nº 439/94 de autoria do Vereador Wadih Mutran - que denomina Travessa José Benedito da Veiga a viela Rua Padre Sabóia de Medeiros 1818-B "nome não oficial", localizada entre as ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, bairro de Jardim Japão, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P L. nº 439/94, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça, e do croqui.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N.300485/94

Folha No 11 do proc.
No 439 de 1994
O livro 4
n.º 439 de 1994

PROJETO DE LEI

01.0437/94-3

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 21 SET 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA, ADMINISTRAÇÃO, M. G. M.
EDUCAÇÃO, CULTURA E R. S. D.
P. M. A. N. A. T. E. O. R. A. M. E. N. T. A. S.

Denomina Travessa José Benedito da Veiga a viela Rua Padre Sabóia de Medeiros 1818-B "nome não oficial". Localizada entre as ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, bairro de Jardim Japão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa José Benedito da Veiga a viela Rua Padre Sabóia de Medeiros 1818-B "nome não oficial". Localizada entre as ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, situado no bairro de Jardim Japão.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21/9/94.

Wadih Nutran
Vereador.



Câmara Municipal de

Folha No 13 do proc.
No 439 de 1994
O funcionário

Folha no 9 do proc.
No 139 de 1994
O funcionário Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 439/94, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

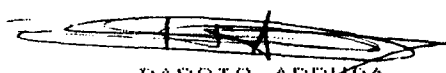
3º - A denominação proposta (Travessa José Benedito da Veiga) constitui homonímia?

4º - A descrição e localização da via no projeto é correta e suficiente para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua ou Praça ou etc.) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 439/94, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 6 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 17/10/94


DARCIO ARBUDA
Presidente



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

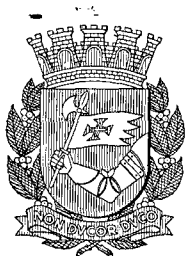
Folha nº 14 do proc
Nº 439 de 1994

São Paulo, 27 de outubro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300485 de
27/10/94 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 439/94 de autoria do Vereador Wadih Mutran.

ANEXO: Cópia xerográfica do P.L. nº 439/94, do despacho da
comissão solicitante e do croqui.

MARLI P. RABELLO
26/10/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 439 de 94 03 11 94 (a)

ZUR ASSATO
Oficial Legislativa

À
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

03-11-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 16 a 20

Em 01.12.94

(a) 



GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 1^o de DEZEMBRO de 1994

Ofício A. T. L. n.º

364/94

Folha n.º	19	do proc.
N.º	439	de 1994
O funcionário	[assinatura]	

Senhor Presidente

10 - OFICIO
10-0420/94-0

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	01/12/94
às	15:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300416/94, DT.7/Leg.3/300492/94, DT.7/Leg.3/300472/94, DT.7/Leg.3/300485/94, DT.7/Leg.3/300409/94, DT.7/Leg.3/300473/94, DT.7/Leg.3/300374/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/bel

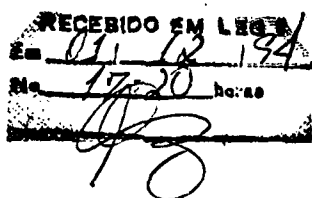
A Leg. 3;

Em 11/12/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-

A. T. M.



À Comissão de
Constituição e Justiça.
Para as devidas providências.

02/12/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1/



Sint

Folha n.º	17	do proc.
N.º	439	de 1994
O funcionário	<i>egy</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº439/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/ LEG.3/ 300485/94,
REMETIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 364 794.

CASE-G

Sr. Diretor

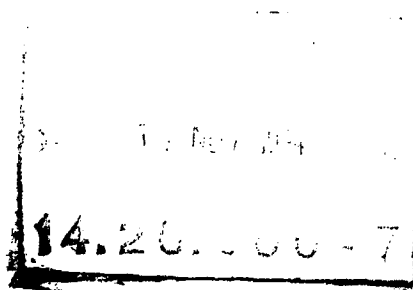
Em atenção a cota de 17/10/94, informamos que:-

- a) trata-se de logradouro oficial pelo decreto 34049 de 23/3/94, porém não denominado.
- b) o referido logradouro, constava no Mapa Oficial da Cidade (MOC), mais antigo com o codlog 25089-9, porém o mesmo foi cancelado, sendo que no MOC mais atual, figuram sem codlog, devendo ser consultado RI.
- c) para o nome proposto, consta o memorando ATL 1023/94, referente ao P.L 310/92, do vereador Ushitaro Kamia, porém o logradouro proposto já era oficializado e denominado pelo decreto 16876 de 2/9/80, com a denominação de rua José Cadilhe, codlog 36.648-0
- d) a descrição e localização da via no projeto está correta e os dados são suficientes para a sua identificação.
- e) conforme decreto 27568/88, o referido logradouro apresenta característica de via de pedestre.

AJM/rm

16/11/94

AA
ALFREDO JOSÉ MARCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....-09-

Em 17/11/94

(a) HELENA ANTASCHI NASCIMENTO
Circ



Folha n.º	19	do proc.
n.º	439	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º - 09-

do Processo n.º 59-002.842-94x10

em 17/11/94 (a)

HELENA INTASCHI NASCIMENTO
Chefe de Seção

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 439/94.

INFORMAÇÃO : 1112/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-A
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

17/11/94

[assinatura]
ARGTO. PEDRO JOSE BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB - G.
17.11.94
ENTRADO

[assinatura] /mjs



Folha n.º	20	do proc.
No	439	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 10.

do Processo nº 59-002.862-94*10 em 21/11/94

(a) *[assinatura]*
Escr. C. *[assinatura]*
SEHAB - 10

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 439/94.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

21/ XI /94

[assinatura]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/src1..

[assinatura]

F. 10
22/11/94
11-10-001-0

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 01/12/94 às 12 hs e 58

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

anexo, juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n. 21/23 12/12/94 a) 21/58



Câmara Municipal de São Paulo



PARECER
1574/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 439/94

PUBLIQUE-SE EM

26 / 12 / 94

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Travessa José Benedito da Veiga a via conhecida como viela Padre Sabóia de Medeiros, localizada entre as ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, situada no bairro de Jardim Japão, Distrito de Vila Maria.

Esta Comissão, a fim de se esclarecer sobre a matéria, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo várias indagações a respeito da travessa mencionada no projeto de lei nº 439/94. Em sua resposta o Sr. Prefeito informou que: o logradouro é oficial pelo decreto nº 34.049, de 23/3/94, porém não denominado; o referido logradouro constava do Mapa Oficial da Cidade - MOC - com o cadlog 25.089-9, porém que o mesmo foi cancelado e, no MOC atual, figura sem cadlog; para o nome proposto consta memorando referente ao PL 310/92, do Vereador Ushitaro Kamia, porém o logradouro proposto naquele projeto já era oficializado e denominado pelo decreto nº 16.876, de 2/09/80; a descrição e localização da via no projeto está correta e os dados são suficientes para a sua identificação e, finalmente, que conforme o decreto 27.568/88, o referido logradouro apresenta características de via de pedestre.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	do proc.
N.º	438	de 1994
funcionário	Paulo	

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

A fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, e às informações vindas do Executivo, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO

/94 AO PROJETO DE LEI Nº

439/94

Denomina via de pedestre José Benedito da Veiga a via localizada entre as Ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, no Jardim Japão, Distrito de Vila Maria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 12 - Fica denominada via de pedestre José Benedito da Veiga a via localizada entre as Ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, no Jardim Japão, Distrito de Vila Maria.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc.
n.º 4298 de 1974
funcionário

Art. 22 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

12/12/94.

Nova
Nova
RELATOR
Nova
Daniel
Vivian
Novo
Tato

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 29 / dez / 1994

página 38 colana 1/2

conferido: *es*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03 / 01 / 95

8/ *ENILZA ANDRÉ*
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 01/2/95 às _____ hs

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Saída Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

9 2 95

Antônio S. L.
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 29	do proc
N.º 434	de 19 94
O funcionário	

16 - PAR
16-0429/1995

PARECER COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
439/94.

De autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Travessa José Benedito da Veiga a via conhecida como viela Padre Sabóia de Medeiros, localizada entre as ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, situada no bairro de Jardim Japão, Distrito de Vila Maria.

Anexo ao presente projeto esta solicitação de moradores para que a via seja regularizada e denominada rendendo assim homenagem a um antigo morador do Jardim Japão.

De informações recebidas do Executivo soubemos que o logradouro é oficial pelo Decreto 34.049 de 23/03/94, porém não denominado; o referido logradouro constava do Mapa Oficial da Cidade - MOC - com o Cadlog 25.089-9, porém que o mesmo foi cancelado e, no MOC atual, figura sem Cadlog, para o nome proposto consta memorando referente ao Projeto de Lei 310/92, do Vereador Ushitara Kamia, porém o logradouro proposto naquele projeto já era oficializado e denominado pelo Decreto de nº 16.876, de 02/09/80; a descrição e localização da via no projeto está correta e os dados são suficientes para sua identificação e, finalmente, que conforme o Decreto 27.568/88, o referido logradouro apresenta características de via de pedestre. (fls. 11 a 20).

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de Nº 1574/94, dando pela legalidade, como consta às fls. 21 e 22, porém sugere substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

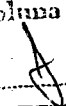
Pelo acima exposto, favorável é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 05/04/95

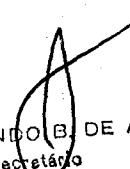
- Presidente

- Relator

17 - RELCOM
17-3089/1995

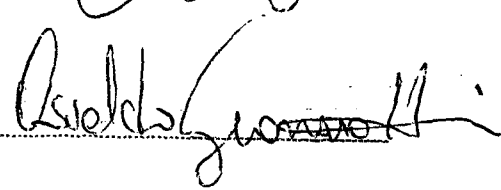
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08/04/95
página 47 coluna 1ª
conferido: 

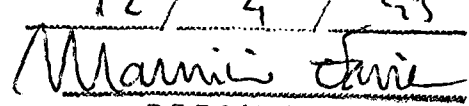
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 10/04/95


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/4/95 as 17:45 h.


Marcelo Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 4 / 95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 25 do proc.
N.º 434 de 1994
O funcionário nº

16 - PAR

16-0513/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 439/94

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei 439/94 visa denominar Travessa José Benedito da Veiga, a Viela Rua Padre Sabóia de Medeiros, 1818-B, não oficializada, localizada entre as ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luis Pedroso, situada no Jardim Japão.

O homenageado era natural de Camanducaia, Minas Gerais. Radicou-se em nossa cidade aos 24 anos de idade, exatamente no bairro Jardim Japão onde morou até o seu falecimento.

Foi um dos fundadores do Centro Comunitário do Jardim Japão, tendo ocupado o cargo de Diretor por várias gestões. Desenvolveu ações de cunho social arrecadando alimentos, agasalhos e donativos diversos que eram distribuídos às famílias carentes da região. Também prestou serviços de manutenção nos prédios das entidades comunitárias, inclusive a Creche São Francisco Xavier.

Trata-se de propositura meritória a qual merece o respaldo desta Comissão.

No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 22 e 23, que adaptou a matéria à melhor técnica de elaboração legislativa, assim como às informações obtidas junto ao Executivo.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/4/95.

Presidente *Maurício Faria*

Relator.

[Signature]
12314

[Signature]
17 - FELCOM
17-6082/1995

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29/4/1995
página 80 coluna 2
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 4/5/95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 05/05 as 14:30 h.

Ào nobre Vereador Ze Indio
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

09/05/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntada ao processo de nº _____
cado(s) sob n.º _____ e data de 1995
n.º 26 1 17 05 95



16 - PAR
16-0662/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc
n.º 439 de 1994
funcionário

PARECER Nº

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 439/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Travessa José Benedito da Veiga a viela Rua Padre Sabóia de Medeiros 1818-B, nome não oficial, localizada entre as Ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, bairro Jardim Japão.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo acolhendo informação do Executivo de que o referido logradouro apresenta característica de via de pedestre.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16 de maio de 1995.

Presidente -

Relator -

Wadih Mutran

Deputado

Relator

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19/ maio / 19 95
pagina 42 coluna 1º
Conferido: *Mj*

A A.T.M.

Em, 19 / 05 / 95

MARGARET LOPES SILVA
Mj
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 439 de 19 94 21 09 94 (a) Huñif

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

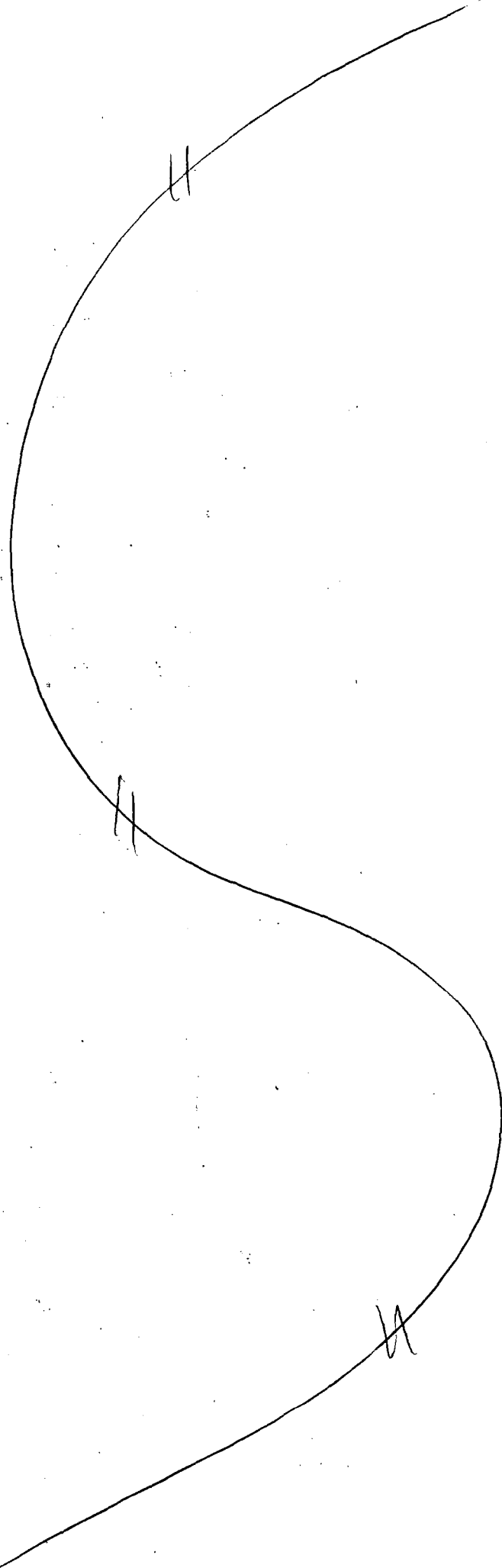
10/01/97

Américo Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>"27"</u> fls.
Arquivo em	<u>25-02-97</u>
O Func.º	<u>Maria Isabel Lopes Corrêa</u>
Chefe de Seção Técnica - Substituto	



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 28

Em 25.02.97

(a) M. Assis

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. do Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

439 94 25 02 97

de 19.....

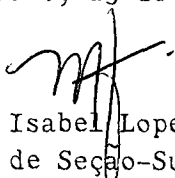
(a)

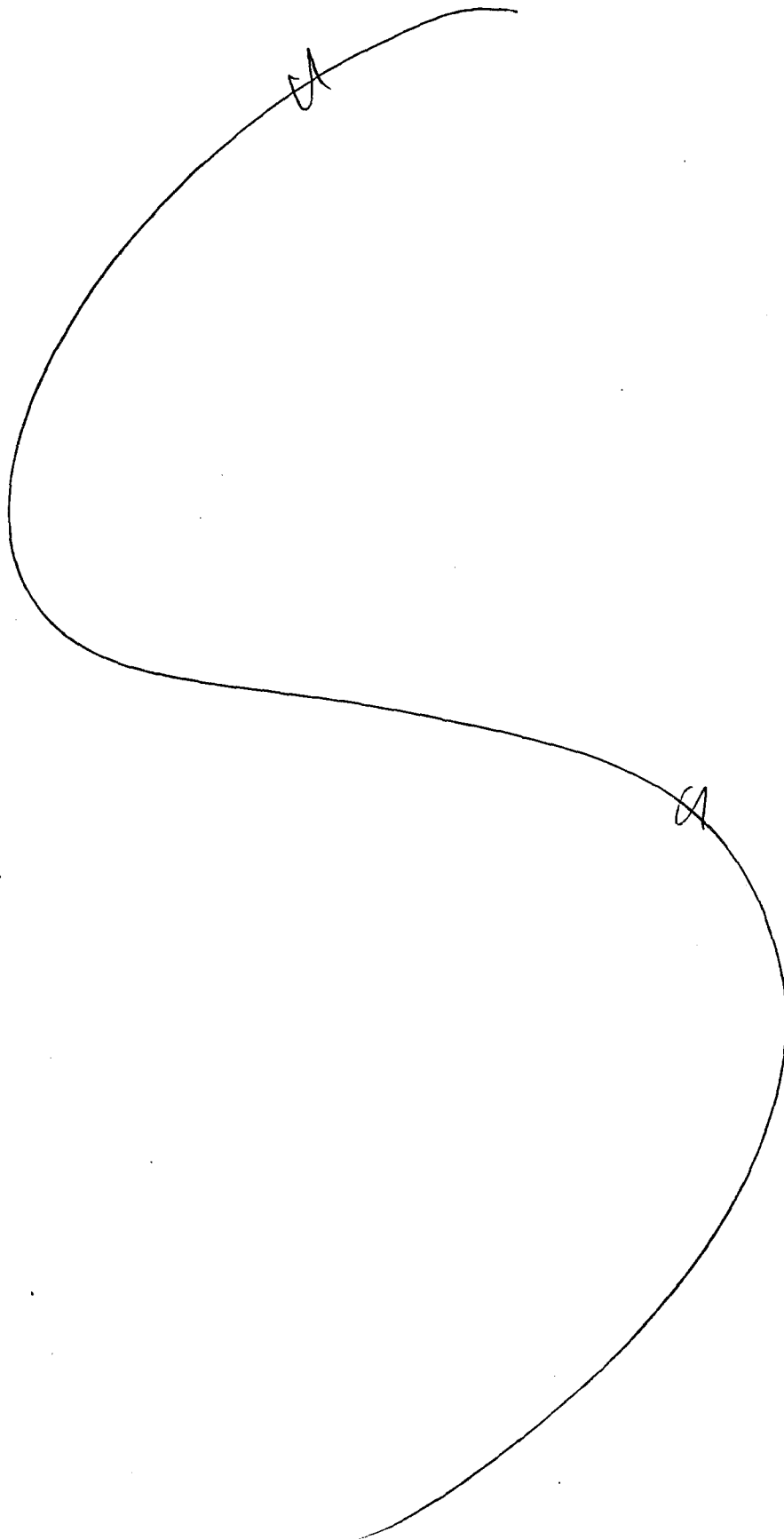
28
MCS
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

À..ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS - 13-0047/97, da liderança do PPB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1997.


Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção-Substituto



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n? 29

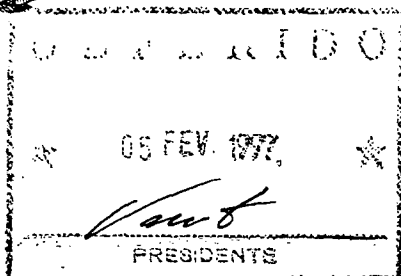
Em 25.02.97

(a)

MARIA ISABEL DOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0047/1997

Folha n.º	29	de proc.
n.º	439	de 1994
MARIA ISABEL LOPES CORREIA		
Chefe de Seção Jurídica - Substituto		

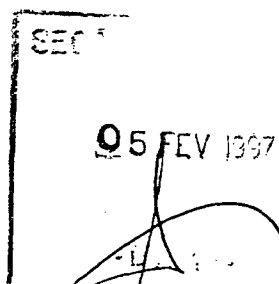
REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais, o retorno a tramitação dos projetos de Lei de minha autoria abaixo relacionados, com a devida anuência do Sr. Vereador líder de minha bancada.

REQUEIRO, outrossim, que a distribuição dos mencionados projetos se destine a situação de tramitação em que se encontravam a época de seu arquivamento.

Relação dos projetos:

Projetos de Lei n.ºs. : 13/94, 45/94, 91/94, 127/94, 133/94, 138/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 266/94, 280/94, 306/94, 361/94, 374/94, 400/94, 439/94, 444/94, 446/94, 487/94, 489/94, 510/94, 531/94, 542/94, 545/94, 546/94, 547/94, 551/94, 555/94, 569/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 1997.



De acordo líder da bancada:

WADIH MUTRAN
Vereador - PPB

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data por meio de informação ao documento reproduzido sob
fôlha n.º 30 16/01/01

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº PL 439 de 1994, 16/01/2001 (n) 1

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

16/01/01

Breno Gandelman

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUE juntado S nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha S nº S 31 e 32

Em / /

(a)

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 31 de pros.
n.º PL 439 de 1894

Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

08 FEV 2001

Wadih Mutran

PRESIDENTE

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95,
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,
75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

09 FEV 2001

11.80



Folha n.º	39	Ano	1994
n.º	02 439		

Câmara Municipal de São Paulo

Acelina Adonisnar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PR nº s: 10/95, 30/95, 02/96, 18/97, 42/97, 47/97 e 2/98.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

PDL nº : 82/93

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 33
Em 05/07/05
Ass: IB

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

o processo n.º 01-439 de 20 1994 05 / 01 / 05 (a) 11

INÁCIO VEIGA

Agente de Ap. Legislativo

RF 11.132

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

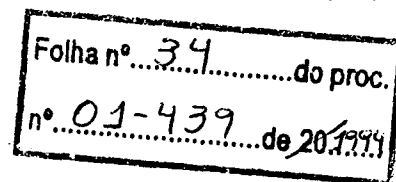
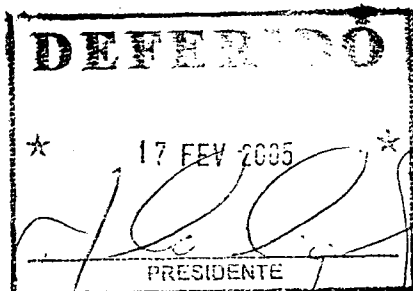
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, o documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 5 34 e 35
Em 18/02/05
Ass: Mª José
Maria José de Oliveira

Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo



Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 35 do proc.

nº 01-439 de 20/11/94

Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Assinatura: *[assinatura]*
Ass: _____
Em: 05/01/09
nº 36
informação (nº) e (nº) 16
Segue(m) juntado(s), neste
data, documento(s) e (nº) 16



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 36
do processo n.º 01-439/94 de 20 05/01/09 (a) Marcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51.539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

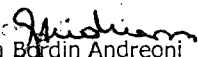

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n°..... 3.2 20/01/09.....


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 37
do processo 01-439 de 1994 20/01/2009

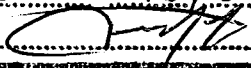
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

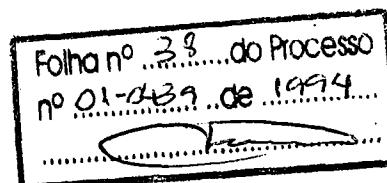
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 25/02/1997
Arquivado novamente em 20/01/2009
Com 37 fls.
O Funcionário

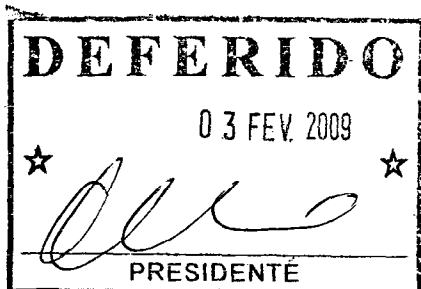
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 38-39.....e folha de informação
sob nº 40.....10/02/09


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

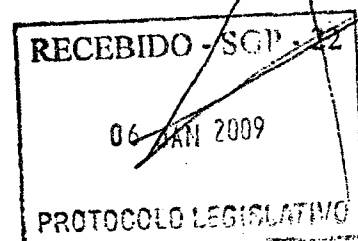
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

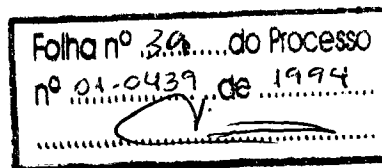
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

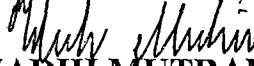
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

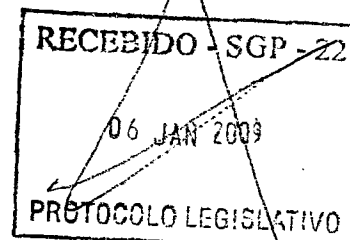
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo n.º 01-0439 de 28/1994 10/02/2009 (a)

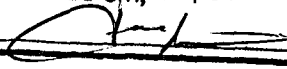
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

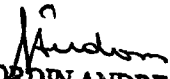
A SGP-2
Sra. Secretária,
Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>130006/2009</u>
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em, 10/02/09
O Func.º 

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO			
EM	04/03/09	AS	14:00 hs
POR	Raimundo		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). Scaglia
Efetuar pesquisa.
SP. 05 / 03 / 2009.


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa Efetuada.
22/30/09
Alu
Alexsandra Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.138

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de	
fls. 411 53	SP. 29 / 6 10012
CARLOS ROBERTO ANDRADE	
Assistente Parlamentar	
RF 100.623	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha nº	41	do proc.
Nº	439	de 94
a)	Carlos Roberto Andrade	
	Assistente Parlamentar	
	RF: 100.623	

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 0439/94

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e da outras providencias;
- Decreto nº 16.876, de 02 de setembro de 1980, que dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.

Acompanham esta informação as cópias dos textos normativos mencionados.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 2 de junho de 2010.

Adela Duarte Álvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
/OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14454

Total de referências : 1

Folha nº	42	do proc.
Nº	439	de 94
a)		
Carlos Roberto Andrade		
Assistente Parlamentar		
RF: T00.623		

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

Folha nº 43 do proc.
Nº 439 de 94
a)
Carlos Roberto Andrade
Assistente Parlamentar
RF: 400.623

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

Folha nº	44	do proc
Nº	439	de 94
a)		
Carlos Roberto Andrade		
Assistente Parlamentar		
RF: 190.623		

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Folha nº	45	do proc.
Nº	439	de 94
a)		
Carlos Roberto Andrade		
Assistente Parlamentar		
RF: 100.623		

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Folha nº 46 do proc.
Nº 439 de 94
a) 
Carlos Roberto Andrade
Assistente Parlamentar
RF: 100.623

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 16876

Total de referências : 1

Folha nº	47	do proc.
Nº	439	de 94
a)		
Carlos Roberto Andrade		
Assistente Parlamentar		
RF: 100.623		

1/1

Título: DECRETO Nº 16.876 02/09/1980 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

[Back]

Folha n.º	48	do proc.
N.º	449	de 94
Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.		
Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Assessor: <i>[Assinatura]</i> Assistente Parlamentar RF: 100.623		

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica oficializada e denominada TRAVESSA EMA AMORIM — código CADLOG 36.660-9 — a passagem sem denominação (Setor 066 — Quadra 132/AR-MG). Começa na Rua Santa Rita do Passa Quatro e termina em balão de retorno, na divisa do arruamento, no 22.º Subdistrito — Tucuruvi (Referência: Planta AU/17/0001/80 de CASE).

Art. 2.º — Fica oficializada e denominada TRAVESSA CIMARRON — código CADLOG 36.651-0 — a passagem sem denominação (Setor 070 — Quadra 044/AR-ST). Começa na Rua Capitão Gustavo Lauro Korte e termina em praça de retorno, junto à divisa do arruamento, no 22.º Subdistrito — Tucuruvi (Referência: Planta AU/03/0010/80 de CASE).

Art. 3.º — Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 160/AR-BT), situados no 13.º Subdistrito — Butantã (Referência: Planta AU/14/0011/80 de CASE), com as seguintes denominações:

1 — RUA CALIXTO GARCIA — código CADLOG 70.334-6 a Rua “A” (Quadras 262, 188 e 232). Começa no Córrego Água Podre e termina na faixa da Adutora.

2 — RUA FRANCISCO GUTIERREZ — código CADLOG 61.531-5 a Rua “C” (Quadras 262 e 232). Começa na Rua “A” (agora denominada Calixto Garcia) e termina na divisa do arruamento.

3 — RUA MÁRIO PINHEIRO DE FREITAS — código CADLOG 61.075-5 a Rua “B” (Quadra 262). Começa na Rua “A” (agora denominada Calixto Garcia) e termina na divisa do arruamento.

Art. 4.º — Fica oficializada e denominada RUA VICENTE GUERREIRO — código CADLOG 36.369-3 — a rua conhecida por “Álvaro” (Setor 117 — Quadras 240, 241 e 239/AR-VP). Começa na Rua Luís Pucci, entre divisa do loteamento e a Rua Solidônio Leite, e termina na Rua Herwis, no

26.o Subdistrito – Vila Prudente (Referência: Planta AU/06/0023/80 de CASE).

Art. 5.o – Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 117/AR-VP), situados no 26.o Subdistrito – Vila Prudente (Referência: Planta AU/06/0023/80 de CASE):

1 – RUA ARTUR TIMÓTEO DA COSTA – código CADLOG 08.981-0 (Quadras 239, 240, 236, 269 e 270).

2 – RUA DAIREL – código CADLOG 30.171-0 (Quadras 236 e 239).

Art. 6.o – Fica oficializada e denominada RUA JOSÉ CADILHE – código CADLOG 36.648-0 – a passagem sem denominação (Setor 065 – Quadra 070/AR-MG). Começa na Rua Osaka e termina em praça de retorno, na divisa do loteamento, no 36.o Subdistrito – Vila Maria (Referência: Planta AU/17/0027/80 de CASE).

Art. 7.o – Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 194/AR-IG), situados no 3.o Distrito – Itaquera (Referência: Planta AU/00/0029/80 de CASE), com as seguintes denominações:

1 – RUA FORTIM DO DESCALVADO – código CADLOG 76.406-1 a Rua “1”, também conhecida por “Correia de Godói” (Quadras 078 e 116). Começa na Estrada do Iguatemi e termina na divisa do arruamento.

2 – RUA FORTIM ITAPOÃ – código CADLOG 65.078-1 a Rua “2”, também conhecida por “Sérgio” e por “Peabiru” (Quadras 070 e 116). Começa na Estrada do Iguatemi e termina na divisa do arruamento.

3 – TRAVESSA DA LEVEZA – código CADLOG 65.131-1 a Travessa “2” (Quadras 070 e 078). Começa aproximadamente 24,80 m aquém da Rua “1” (agora denominada Fortim do Descalvado), na divisa do arruamento, e termina aproximadamente 31,40 m além da Rua “2” (agora denominada Fortim Itapoã), na divisa do arruamento.

4 – TRAVESSA DO PASSEIO – código CADLOG 74.344-5 a Travessa “3” (Quadras 070 e 116). Começa na Rua “1” (agora denominada Fortim do Descalvado) e termina na Rua “2” (agora denominada Fortim Itapoã).

Art. 8.o – Fica oficializada e denominada RUA NESTOR TEIXEIRA FORTE – código CADLOG 27.755-0 – a travessa conhecida por “Ameríndios” (Setor 070 – Quadra 344/AR-ST). Começa na Rua dos Ameríndios e termina em balão de retorno, na divisa do arruamento, no 22.o Subdistrito – Tucuruvi (Referência: Planta AU/03/0045/80 de CASE).

Art. 9.º -- Fica denominada RUA DOS AMERÍNDIOS -- código CADLOG 01.113-4 -- a rua conhecida pelo mesmo nome (Setor 070-Qua-
dras 191, 345, 078 e 342/AR-ST). Começa na Rua do Alto e termina na rua conhecida por "Itanhanguá", no 22.º Subdistrito -- Tucuruvi (Referência: Planta AU/03/0045/80 de CASE).

Folha nº	49	do proc.
Nº	439	código
de	94	de
Carlos Roberto Andrade		
Parlamentar		
00.623		

Art. 10 -- Fica oficializada e denominada RUA ALBINO FALCÃO -- código CADLOG 36.658-7 -- a passagem sem denominação (Setor 112 -- Quadra 185/AR-ME). Começa na Rua Muniz Falcão e termina na divisa do loteamento, no 7.º Distrito -- São Miguel Paulista (Referência: Planta AU/04/0073/80 de CASE).

Art. 11 -- Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 088/AR-SA), situados no 29.º Subdistrito -- Santo Amaro (Referência: Planta AU/16/0110/80 de CASE):

- 1 -- RUA DARWIN -- código CADLOG 02.917-3 (Quadras 185 e 158).
- 2 -- RUA MACACHERA -- código CADLOG 12.411-7 (Quadras 175, 176 e 186).
- 3 -- RUA TORE -- código CADLOG 35.355-8 (Quadras 184, 185 e 186).
- 4 -- RUA ENG. TOMÁS WHATELY -- código CADLOG 19.061-6 (Quadras 029, 187, 175, 186 e 185).

Art. 12 -- Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 116 -- Quadra 428/AR-MO), situados no 27.º Subdistrito -- Tatuapé (Referência: Planta AU/08/0119/80 de CASE), com as seguintes denominações:

- 1 -- RUA FARTURA -- código CADLOG 64.568-0 a Rua "2". Começa na Avenida Aguiar da Beira e termina na Rua "1" (agora denominada Paramoti).
- 2 -- RUA PARAMOTI -- código CADLOG 79.854-1 a Rua "1". Começa na Rua Antônio Neto Caldeira e termina na Rua José Lopes de Toledo.

Art. 13 -- Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 116/AR-MO), situados no 27.º Subdistrito -- Tatuapé (Referência: Planta AU/08/0123/80 de CASE):

- 1 -- RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA -- código CADLOG 79.864-9 (Quadras 481 e 482).

2 — RUA MARIA JOSÉ DA SILVA — código CADLOG 72.508-0
(Quadras 483 e 484).

Art. 14 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 15 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o item 22 do artigo 1.º do Decreto n.º 15.655, de 29 de janeiro de 1979.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 2 de setembro de 1980, 427.º da fundação de São Paulo, — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário Municipal de Cultura, **Mário Chamie** — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Luiz Gomes Cardim Sangirardi** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Tufi Jubran**.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de setembro de 1980. — O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.



Logradouro : R, PDE

SABOIA DE MEDEIROS

Qualificacao	Num.	Tipo	Data	Data Obs. Consolid.	Origem
Legislacao de leito					
OFICIALIZ. DE LEITO	4371	LEI	53	ATIVO	SEHAB
OFICIALIZ. DE LEITO	5969	LEI	62	ATIVO	SEHAB
OFICIALIZ. DE LEITO	10102	DECRETO	72	ATIVO	SEHAB
OFIC.DE LEITO/DENOMIN	15635	DECRETO	79	ATIVO	SF/SH

Folha nº 30 do proc.
Nº 439 de 94
a) 
Carlos Roberto Andrade
Assistente Parlamentar
ATIVO 100.62SF/SH

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME	5622	LEI	59		
PROLONGAMENTO	5429	DECRETO	02/08/62		
OFICIALIZACAO DE NOME	5657	LEI	59		
REVOGACAO	6254	LEI	05/04/63		
DENOM. REVOGADO	6254	LEI	63		

MODULO CHAVE CODLOG 17577 - 3
PF 3 RET 5 INIC 8 +PAG

Logradouro : R. PDE

SABOIA DE MEDEIROS

Qualificacao

Num.

Tipo

Data

Data Obs.

Origem

Legislacao de leito

Consolid.

OFICIALIZ. DE LEITO

4371 LEI

53

ATIVO

SEHAB

OFICIALIZ. DE LEITO

5969 LEI

62

ATIVO

SEHAB

OFICIALIZ. DE LEITO

10102 DECRETO

72

ATIVO

SEHAB

OFIC.DE LEITO/DENOMIN

15635 DECRETO

79

ATIVO

SF/SH

Legislacao de denominacao

OFIC.DE LEITO/DENOMIN 15635 DECRETO

79

Folha nº	51	de proc.
Nº	439	de 94
a)		
Carlos Roberto Andrade		
Assistente Parlamentar		
ATIVO	SF/SH	
RF: 100.623		

MODULO

CHAVE

CODLOG 17577 - 3

PF

3 RET

5 INIC

8 +PAG

PMSP
AA12101

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

28/07/09
11:40:31

Logradouro : 17577 - 3 / R PDE SABOIA DE MEDEIROS
CEP : ***** - *** Logradouro ATIVO

Den. emplacamento : PADRE SABOIA DE MEDEIROS

Ponto inicial : 00047 - 5 / AV ALBERTO BYINGTON
Ar : VILA MARIA/VILA GUILHERME
Setor/Quadra : 065 - 030
Distrito : VILA MARIA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 071 - 2A

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL Quantidades

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

Forma n° 52 do proc.
12 439 de 94
M.S.F. 03Fro Andrade
Assistente Pericial
RF: 100.023

Quadras : 14
Lotes : 365

MODULO CHAVE
PF 3 RET

CODLOG: 17577 - 3

Texto L6254

LEI N° 6.254, de 05 de abril de 1963

Sem revogação

expressa

Revoga, em todos os seus termos, a Lei n° 5.657, de 16 de novembro de 1959, reconhecendo a vigência da Lei n° 5.622, de 1° de julho de 1959, e dá outras providências.

Publicação: DOM 06/04/1963 p. 2

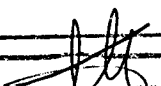
Projeto Originario: Projeto de Lei N° 436/1962 Autor Prestes Maia

Legislação Explicativa:

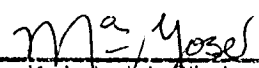
- Lei n° 5.657/1959 - Dispõe sobre denominação de L5657
- Lei n° 5.622/1959 - Dispõe sobre denominação de via pública. L5622

Folha n°	53	do proc.
N°	439	de 99
EXECUTIVO		
Carlos Roberto Andrade		
Assistente Parlamentar		
100.823		

RECEBIDO SGP-21
Em 28/09/2010

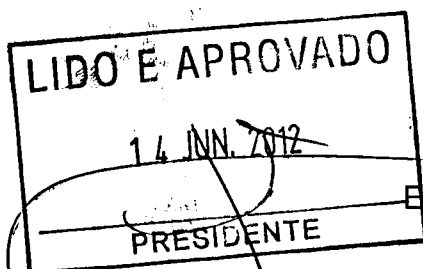

Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
RF 10.738

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob n°(s) 54 a 57 e folha de
informação sob n° 58.15106 2010


Maria José de Oliveira
RF 10.940

- "PL 439/94, do Vereador WADIH MUTRAN (PP). Denomina Travessa José Benedito da Veiga a Viela Rua Padre Sabóia de Medeiros 1818-B, "nome não oficial", localizada entre as Ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, bairro de Jardim Japão, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 439/94. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

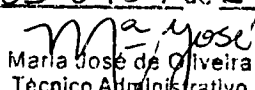


EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 439/94

Pelo presente e na forma do artigo 271 do Regimento interno, requiero seja dada nova redação à Ementa e ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 439/94 nos seguintes termos:

"Denomina Travessa José Benedito da Veiga a viela sem denominação que especifica, localizada no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

Art. 1º. Fica denominada Travessa José Benedito da Veiga a viela sem denominação de CODLOG 25.089-9 (Setor 65 - Quadra 35), com início na Rua Luis Pedroso (CODLOG 12.280-7) e término na Rua Padre Sabóia de Medeiros (CODLOG 17.577-3), localizada no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme."

Folha nº <u>56</u> do Processo
nº <u>01-0439</u> de <u>1994</u>

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

Justificativa

A presente emenda aprimora o texto do projeto de lei 434/94, adaptando-a à melhor técnica legislativa e à correta denominação do logradouro.

Diante disso, conto com a aprovação dos nobres pares.

- "PL 439/1994, do Vereador WADIH MUTRAN (PP). Denomina Travessa José Benedito da Veiga a Viela Rua Padre Sabóia de Medeiros 1818-B, "nome não oficial", localizada entre as Ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, bairro de Jardim Japão, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 439/94. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado.

Há sobre a mesa emenda, apresentada pela Liderança do Governo junto com o proponente, que será lida.

- É lido o seguinte: (Emenda ao PL 439/94)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – A votos a emenda ao PL 439/94. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a emenda. Vai à Redação Final.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para Informação, rubricado como folha nº 58 do processo nº 01-0439

1994
de 2012 15/06/2013 (a) M. José

Maria José da Glória
Técnico Administrativo
RF 10940

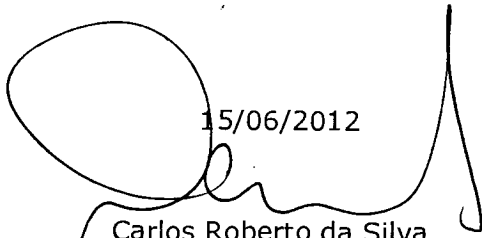
À

Douta Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa

A Emenda de nº 1, de autoria do Vereador Wadih Mutran de fls.55 ao presente Projeto de Lei foi aprovada em 2ª discussão e votação na 319ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração da Redação Final.

15/06/2012


Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 15.06.12 às 18h00

RF

Rubem David Mancini
Técnico Administrativo

RF 11.257

Ass. Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Ass. Relator

Sede da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Em 18.06.12

Presidente

Obr. O prazo para a manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 8º da R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL

EM 18/06/12 às 14:30h

POR Marcella

SAÍDA: 18/6/12 ÀS: 18:30h

Segue juntado, nesta data documento(s)
e parcel de informação rubricado sob rubrica(s)

nº 59 a 60 Em 19/06/12

Sandra Paula M. C. Nogueira

RF. 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 59 de

Processo nº 01.439/94

Sandra Paula T. S. Maria
RF. 11.402 - SGP-12

16 - PAR
16- 00895/2012

pl0439-94

PARECER N- DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL O PROJETO DE LEI Nº
439/94.

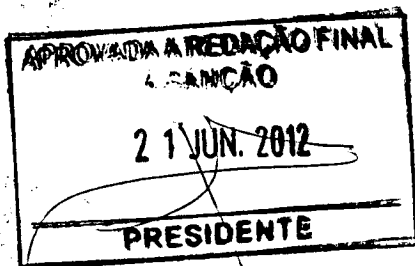
Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar José Benedito da Veiga a via conhecida como viela Padre Sabóia de Medeiros, localizada entre as ruas Padre Sabóia de Medeiros e Luiz Pedroso, situada no bairro do Jardim Japão, Distrito de Vila Maria.

O projeto recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Educação, Cultura e Esportes, e de Finanças e Orçamento.

Tendo em vista a aprovação da Emenda nº 1 (fls 58), foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 261, § 2º, do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:

PROJETO DE LEI Nº 439/94



Denomina Travessa José Benedito da Veiga a viela sem denominação que especifica, localizada no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

17 - RELCOM
17- 00907/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0439-94

Plano 00
Processo 01-439-94
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
RF. 11.492 - SSP-12

Art. 1º Fica denominada Travessa José Benedito da Veiga a via sem denominação de CODLOG 25.089-9 (Setor 65 – Quadra 35), com início na Rua Luis Pedroso (CODLOG 12.280-7) e término na Rua Padre Sabóia de Medeiros (CODLOG 17.577-3), localizada no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 19/06/12.

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

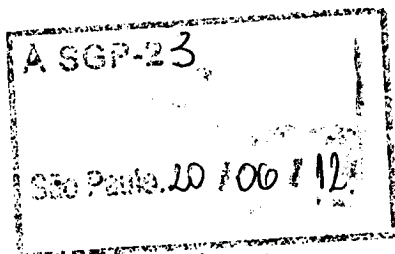
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 20 / 06 / 12

Pág. 144 Col. 01

Conferido SPH

Sandra Paula T. S. Maria
Téc. 11.402



SPH
Sandra Paula T. S. Maria
Técnico Administrativo
RP. 11.402

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 61 a 62 e folha de
informação sob nº 63.22106/2012
Mª Yosef
Maria José de Oliveira
RP 10.540

Folha nº <u>61</u> do Processo
nº <u>01-0439</u> de <u>1979</u> Sessão: 367-SO
DATA: 21/06/2012
FL: 2 DE 18
<i>Ma José</i> Maria José de Oliveira Técnico Administrativo RF 10.940

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 367ª Sessão Ordinária, da 15ª Legislatura, convocada para hoje, dia 21 de junho de 2012.

Comunico ao Plenário que se encontram sobre a mesa pareceres de redação final exarados pela Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa das proposituras: PL 10/2010, PL 51/2010, PL 248/2008, PL 439/1994, PL 643/2001, PL 645/2007 e PL 675/2007. Todos esses processos estão aqui para consulta de V.Exas.

Marla José de Oliveira

Técnico Administrativo

RF 10.020

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) ~~Informo ainda que permanecem~~

sobre a mesa, cumprindo o prazo necessário de uma sessão, para encaminhamento à sanção do Sr. Prefeito, os seguintes projetos de lei: PLs 10/2010, do Vereador Goulart; 51/2010, do Vereador Claudio Fonseca; 248/2008, do Vereador Ricardo Teixeira; 439/1994, do Vereador Wadih Mutran; 643/2001, do Vereador Arselino Tatto; 645/2007, do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão, e 675/2007, do Vereador Gilson Barreto. Os projetos mencionados não receberam emendas de redação final e vão à sanção do Sr. Prefeito.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 63 ✓

do processo n.º 01-0431

1994 221 06/2012

(a)

Mª José
Marta José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-23

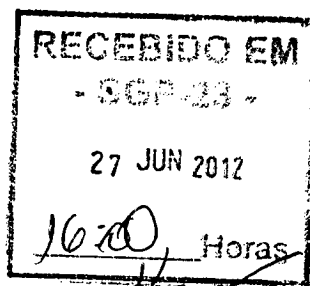
Sr. Supervisor,

O parecer propondo redação final, de fls. 59 e 60, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi aprovado na 367ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de junho do corrente, e não recebeu emendas de redação.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

22/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



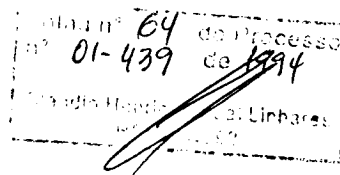
Kethya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

procedimento administrativo nº 64 a 66 e 67
informação sob nº 6705.01.12..
Claudio F. dos Loal Linhares
RF 401.942



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 21 de junho de 2012.

Ofício SGP-23 nº 2306/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 21 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 439/94, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que denomina Travessa José Benedito da Veiga a viela sem denominação que especifica, localizada no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

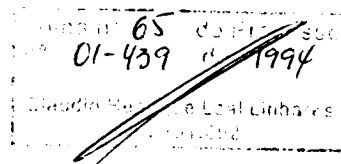
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 2012

Cópia extraída de fls. 59/60 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 439/94)
(VEREADOR WADIIH MUTRAN – PP)

Denomina Travessa José Benedito da Veiga a via sem denominação que especifica, localizada no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de junho de 2012, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa José Benedito da Veiga a via sem denominação de CODLOG 25.089-9 (Setor 65 – Quadra 35), com início na Rua Luis Pedroso (CODLOG 12.280-7) e término na Rua Padre Sabóia de Medeiros (CODLOG 17.577-3), localizada no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de junho de 2012.

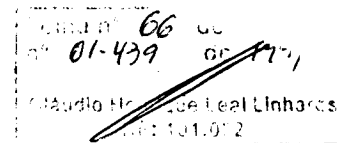
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente em 27/6/2012 às 13:02.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

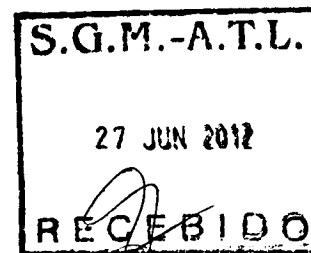


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 27 de junho de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 2306, de 21/06/12, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 439/94, de autoria do Vereador Wadih Mutran.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.552.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 67 ✓

do processo nº 01-439 de 28.1994, 05, 07, 12 (a)

Assistente Parlamentar
Brevete 101.092

Conforme publicação ocorrida no DOC de 04/07/2012, pág. 01, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 15.610, DE 03 DE JULHO DE 2012.

À SGP-33 - Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 05/07/2012.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação.
sob nº.....
Eduardo Flório Filho

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 68
do processo 01-439 de 1994 11/07/2012

Eduardo Flório Filho
Eduardo Flório Filho
RF 11175

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 09/02/2009
Arquivado novamente em 11/07/2012
Com 68 fls.
O Funcionário

Eduardo Flório Filho
Eduardo Flório Filho
RF 11175